

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

(Do Sr. Henrique Fontana e outros)

Altera o inciso II do artigo 29 da Constituição Federal para estabelecer o segundo turno nos municípios de mais de cem mil eleitores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O artigo 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

.....  
*II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de cem mil eleitores.*

.....(NR)”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Sala das Sessões, em        de        de 2011.

**Deputado HENRIQUE FONTANA (PT-RS)**

Documento1